

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cordeiro Poder Legislativo

LEI Nº 1435/2009

"INSTITUI O PROGRAMA DE AUXILIO A GESTANTES FUMANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, manteve e eu promulgo a seguinte

LEI:

- Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Cordeiro, através das Secretarias de Saúde e Segurança Alimentar incumbida de prestar atendimento preferencial a gestantes fumantes.
- Art. 2º São de responsabilidades das Secretarias disponibilizarem profissionais como Pediatras, Psicólogos e Psiquiatras para atendimento as gestantes.
- Art. 3º O auxilio deverá ser feito de palestras, informativos e consultas clínicas.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de agosto de 2009.

Maria Helena Coelho Pinto Presidente

Vereador Autor: Marcelo Palma Leal